REQUERIMENTO Nº 253/2024

REQUEIRO ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria, após ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do inciso IX do Art. 147 da Resolução 001/91, combinado com o disposto no inciso XIII do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, que este expediente seja encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando esclarecimentos detalhados sobre a retirada e manutenção de um trator de esteira e um rolo compactador da Secretaria de Infraestrutura, conforme fotos que seguem em anexo:

1. Qual foi a data exata e o motivo específico para a retirada do trator de esteira e do rolo compactador do Pátio da Secretaria, e quem foi o responsável por autorizar a retirada?
2. Existe alguma Ordem de Serviço (OS) formal que documente a solicitação de manutenção desses equipamentos? Em caso afirmativo, qual o número da OS e quando ela foi emitida?
3. Quais são os serviços de manutenção ou reparos específicos contratados para o trator de esteira e o rolo compactador, e qual a justificativa técnica para tais serviços?
4. Considerando a relevância desses equipamentos para a execução de serviços públicos essenciais, quais são as razões para o atraso no retorno do trator de esteira e do rolo compactador ao Pátio da Secretaria? Quais ações estão sendo tomadas para acelerar a conclusão dos reparos?
5. Qual a empresa ou prestador de serviço responsável pela manutenção e transporte desses equipamentos, e quais os critérios que nortearam a escolha dessa empresa?
6. Qual é o prazo definitivo para a conclusão dos serviços e o retorno dos equipamentos à Secretaria, levando em consideração eventuais atrasos no cronograma original?
7. Como a Secretaria está gerenciando a ausência do trator de esteira e do rolo compactador, e quais soluções estão sendo implementadas para minimizar o impacto da falta desses equipamentos nas atividades diárias da Secretaria?

8. Solicito, ainda, o envio de cópias detalhadas da Ordem de Serviço (OS), do contrato firmado com a empresa responsável e das notas fiscais referentes aos serviços já realizados, para análise desta Casa.

Considerando a necessidade de transparência e zelo na gestão dos bens públicos, e com fundamento nos artigos 4º, 74 e 75 da Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno desta Casa, esclareço que a ausência de resposta formal a este requerimento dentro do prazo estipulado poderá acarretar as devidas sanções legais, incluindo a instauração de procedimentos administrativos e apuração de responsabilidade por omissão.

Diante da gravidade do tema e da importância da prestação de contas sobre o uso de equipamentos públicos, solicito que o responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura compareça a esta Casa em Sessão Ordinária para prestar os devidos esclarecimentos, conforme inciso XIII do art. 12 da Lei Orgânica do Município. O convocado deverá comunicar formalmente sua presença à Câmara com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Ademais, conforme o artigo 93, § 2º, da Lei Orgânica do Município, o não atendimento à convocação pode implicar em responsabilização por crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 15 de outubro de 2024.

Isaias Coelho
Vereador – PSD

ANEXOS



Figura 1



Figura 1